



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de setembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

LEI MUNICIPAL N.º 482/2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 325.000,00** (Trezentos vinte cinco mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1014 2048 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – **CO 3110** – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.930,00
3190.13	Obrigações Patronais	5.685,00



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de setembro de 2023

3390.30	Material de Consumo	36.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	85.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	16.300,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.800,00
	TOTAL	178.715,00

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 241 1014 2050 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PSB

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – **CO 3110** – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	36.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	80.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	19.485,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.800,00
	TOTAL	146.285,00

Art. 2º. Este recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Individual, Recurso Extraordinário repassado pelo Ministério da Cidadania destinada ao custeio, de ações do Fundo Municipal de Assistência Social, com Fonte de Recursos específica e código de acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recebimento da Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais **Fonte de Recursos 1660.3110**, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações abertas de acordo com as necessidades, sem limite de percentual e conforme art. 1º desta lei.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 7º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito São José de Caiana-PB, 21 de setembro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com